



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Considerações :

Termo de Referência: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade – Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Edital: Edital de Chamamento n.º 03/SASC/2019

Quanto ao estabelecimento de equipe mínima:

O **coordenador técnico** está previsto na RDC 283 de 2005 – ANVISA e na RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, apresenta função diferenciada dos demais profissionais da equipe técnica, conforme a descrição de suas competências, as quais estão especificadas no item 14 do termo de referência, justificando assim sua necessidade;

O **auxiliar administrativo** faz –se necessário, visando o apoio administrativo não somente a equipe técnica, mas a gestão do Serviço como um todo, conforme a descrição de competências especificadas no item 14 do termo de referência;

O **psicólogo e Assistente Social** estão previstos na RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS., no ítem IV- Equipes de Referência/Alta Complexidade/4- Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI’S.

Terapeuta Ocupacional e Enfermeira : considerando o grau de alta complexidade do serviço e a caracterização de idosos com graus de dependência diferenciados, necessitando de apoio biopsicosocial, atuação na reabilitação/ reintegração social de idosos justifica-se a necessidade destes profissionais, tendo como parâmetro a execução de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade – Abrigo Institucional para Pessoa Idosa, desenvolvidos por OSC’s parceiras da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Cuidador : A RDC 283 de 2005 – ANVISA estabelece o padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos:

Para os cuidados aos residentes:

- a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;
- b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;
- c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Destaca-se que o Serviço é de alta complexidade e os idosos apresentam diferentes necessidades e graus de dependência, que conforme os aspectos biopsicossociais do envelhecimento tendem a agravar o grau de dependência e assim os cuidados a serem dispensados. Neste sentido, considerou-se o grau de dependência III como base para o cálculo do número de cuidadores, além da necessidade de cuidadores para cobrir folgas.

Cozinheira e Auxiliares de Cozinha: A RDC 283 de 2005 – ANVISA estabelece o padrão mínimo que corresponde:

Para o **serviço de alimentação**: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas.

Neste sentido, a carga horária de 12x36 justifica-se pela oferta de 06 refeições diárias aos idosos acolhidos, conforme item 21 do Termo de referência, enquanto atividades mínimas a serem oferecidas.

Motorista com automóvel : faz- se necessário, visando a realização de transporte aos usuários e profissionais nas atividades necessárias, conforme a descrição de competências especificadas no item 14 do termo de referência. Cabe ressaltar que poderá ser contratado mediante prestação de serviço, conforme informado no item 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Auxiliares de Serviços Gerais e de Lavanderia : A RDC 283 de 2005 – ANVISA estabelece o padrão mínimo que corresponde:

Para serviços de limpeza: estabelece o padrão mínimo que corresponde a um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;

Para Auxiliares de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Cabe ressaltar que a A OSC poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada, possibilitando assim a dispensa de manter quadro de pessoal próprio e área física para os respectivos serviços, conforme prevê a RDC 283, de 26 de setembro de 2005- ANVISA, informado na observação do item 14 – Termo de Referência.

A OSC que apresentar meta quantitativa inferior a 20 pessoas idosas poderá reduzir a carga horária de sua equipe mínima, exceto aqueles previstos na RDC 283, de 26 de setembro de 2005- ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Considerações :

Termo de Referência: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade – Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Edital: Edital de Chamamento n.º 03/SASC/2019

Quanto ao estabelecimento de equipe mínima:

O **coordenador técnico** está previsto na RDC 283 de 2005 – ANVISA e na RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, apresenta função diferenciada dos demais profissionais da equipe técnica, conforme a descrição de suas competências, as quais estão especificadas no item 14 do termo de referência, justificando assim sua necessidade;

O **auxiliar administrativo** faz –se necessário, visando o apoio administrativo não somente a equipe técnica, mas a gestão do Serviço como um todo, conforme a descrição de competências especificadas no item 14 do termo de referência;

O **psicólogo e Assistente Social** estão previstos na RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS., no ítem IV- Equipes de Referência/Alta Complexidade/4- Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S.

Terapeuta Ocupacional e Enfermeira : considerando o grau de alta complexidade do serviço e a caracterização de idosos com graus de dependência diferenciados, necessitando de apoio biopsicosocial, atuação na reabilitação/ reintegração social de idosos justifica-se a necessidade destes profissionais, tendo como parâmetro a execução de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade – Abrigo Institucional para Pessoa Idosa, desenvolvidos por OSC's parceiras da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Cuidador : A RDC 283 de 2005 – ANVISA estabelece o padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos:

Para os cuidados aos residentes:

- a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;
- b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;
- c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Destaca-se que o Serviço é de alta complexidade e os idosos apresentam diferentes necessidades e graus de dependência, que conforme os aspectos biopsicossociais do envelhecimento tendem a agravar o grau de dependência e assim os cuidados a serem dispensados. Neste sentido, considerou-se o grau de dependência III como base para o cálculo do número de cuidadores, além da necessidade de cuidadores para cobrir folgas.

Cozinheira e Auxiliares de Cozinha: A RDC 283 de 2005 – ANVISA estabelece o padrão mínimo que corresponde:

Para o **serviço de alimentação**: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas.

Neste sentido, a carga horária de 12x36 justifica-se pela oferta de 06 refeições diárias aos idosos acolhidos, conforme item 21 do Termo de referência, enquanto atividades mínimas a serem oferecidas.

Motorista com automóvel : faz- se necessário, visando a realização de transporte aos usuários e profissionais nas atividades necessárias, conforme a descrição de competências especificadas no item 14 do termo de referência. Cabe ressaltar que poderá ser contratado mediante prestação de serviço, conforme informado no item 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Auxiliares de Serviços Gerais e de Lavanderia : A RDC 283 de 2005 – ANVISA estabelece o padrão mínimo que corresponde:

Para serviços de limpeza: estabelece o padrão mínimo que corresponde a um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;

Para Auxiliares de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Cabe ressaltar que a A OSC poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada, possibilitando assim a dispensa de manter quadro de pessoal próprio e área física para os respectivos serviços, conforme prevê a RDC 283, de 26 de setembro de 2005- ANVISA, informado na observação do item 14 – Termo de Referência.

A OSC que apresentar meta quantitativa inferior a 20 pessoas idosas poderá reduzir a carga horária de sua equipe mínima, exceto aqueles previstos na RDC 283, de 26 de setembro de 2005- ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

(cuidadores, profissionais de limpeza, alimentação e lavanderia. O Responsável Técnico poderá ter carga horária mínima de 20 horas por semana.

São José dos Campos, 08 de abril de 2019.


Margarida M^{te} Maranhão S. Pereira
Diretora de Desenvolvimento Social
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão


Diva Maria da Silva
Assistente Social - CRESS 247422
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão